



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

LEI Nº 65, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992
AUTORIZA ao Prefeito Municipal de Mucajái, abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$30.000.000,00, (Trinta milhões de cruzeiros), destinado à CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMPESTRES da Cidade de Mucajái, Estado de Roraima, e dá outras Providências:

O Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, Cidadão MANOEL RUFINO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mucajái, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, AUTORIZADO a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinado à construção do PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMPESTRES da Cidade de Mucajái, investimento este, cujo projeto, terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 07. Sec. Mun. de Obras e Servs. Públicos
- Função: 10. Habitação e Urbanismo
- Programa: 60. Serviços de Utilidade Pública
- Sub-Programa: 328. Parques e Jardins
- Projeto: 1. Construção do Parque de Exposições Campestres da Cidade de Mucajái;

Código: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor do Crédito.....Cr\$ 30.000.000,00

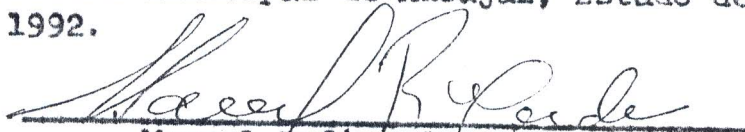
(Trinta milhões de cruzeiros).

Artº 2º - O CRÉDITO ESPECIAL de que trata esta Lei, terá como fonte de recursos, excesso de arrecadação das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios, verificado no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, em 16 de Novembro de 1992.


Manoel Rufino de Souza -
Prefeito Municipal.